



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 17 / 03 / 2016
Carvalho

LEI Nº 3.358, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 18785 Fis. 09:19h
Em 18 / 03 / 2016
Carvalho
PROTOCOLISTA

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MOVIMENTO EDUCACIONAL PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0017-00, objetivando a subvenção social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a cobertura de despesas com a manutenção da mesma, durante o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único. O valor do convênio de que trata o caput será repassado no decorrer do ano de 2016, conforme o cronograma de desembolso a seguir:

Março/2016	Abril/2016	Maió/2016	Junho/2016	Julho/2016
R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 17 / 03 / 2016
Alves

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A presidência da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação dos recursos a serem repassados, devendo utilizá-los exclusivamente na finalidade descrita nesta lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no termo de convênio.

Art. 3º O termo de convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Para a celebração do Convênio e do recebimento de cada parcela, a entidade beneficiada deverá comprovar estar quite e apresentar Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da documentação jurídica da entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

Órgão:	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	004 - Educação para todos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	362 - Ensino Médio
Programa:	0064 - Educação para todos
Atividade:	060004.1236200642.231 - Transferência de recursos para organização não governamental de caráter organizacional
Elemento de despesa:	33504300000 - Subvenções sociais
Fonte recurso:	10000000 - Recursos ordinários
Ficha:	160
Elemento de despesa:	33903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso:	10000000 - Recursos ordinários
Ficha:	161

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a suplementação da dotação de que trata o art. 4º desta lei, sendo que para isto serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 17/03/2016
Quinto

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	002 - Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0062 - Ensino Fundamental
Atividade:	06002.1236100622.180 - Aquisição e distribuição de uniformes escolares, materiais didáticos e pedagógicos para alunos e professores
Elemento de despesa:	33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte recurso:	11020000 - FUNDEB 40%
Ficha:	129

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO